



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO N. 1.524, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Aprova as alterações, as supressões e os acréscimos de dispositivos da Resolução n. 1.513, de 21 de dezembro de 2020–CONSAD, que estabelece normas e procedimentos para o trabalho acadêmico e administrativo remoto e/ou presencial durante o período de emergência em saúde pública causada pelo novo Coronavírus.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão da Colenda Câmara de Assuntos Administrativos e do Egrégio Conselho Superior de Administração, em Reunião Extraordinária realizada em 15.06.2021, e em conformidade com os autos do Processo n. 018264/2021-02, procedentes do Grupo de Trabalho da UFPA sobre o novo coronavírus/Gabinete do Reitor, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações, as supressões e os acréscimos de dispositivos da Resolução n. 1.513, de 21 de dezembro de 2020–CONSAD, que estabelece normas e procedimentos para o trabalho acadêmico e administrativo remoto e/ou presencial durante o período de emergência em saúde pública causada pelo novo Coronavírus.

Art. 2º Fica alterada a redação da fundamentação legal, por meio dos Considerando, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

“CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n. 109/2020, expedida pelo Ministério da Economia para orientar o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial, *acrescidos de alterações da Instrução Normativa nº 37/2021, expedida pelo Ministério da Economia*”.

.....

Art. 3º Fica alterada a redação do Parágrafo único do Art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A UFPA divulgará periodicamente as decisões do Grupo de Trabalho (GT) da UFPA sobre o novo Coronavírus acerca da condição (“bandeira”) vigente para cada *campus* da UFPA, de acordo com a avaliação do GT acerca das condições sanitárias nos municípios do estado do Pará.

Parágrafo único. O GT da UFPA sobre o novo Coronavírus considerará, para as suas decisões, os seguintes indicadores epidemiológicos estaduais e dos municípios onde se encontram os *campi* da UFPA: capacidade de resposta do sistema de saúde (percentual de ocupação de leitos hospitalares destinados à COVID-19 no Sistema Único de Saúde e no Sistema Privado), nível de transmissão do vírus causador da COVID-19 (taxa de contágio - Rt), taxa de casos nos últimos 14 dias/100.000 habitantes, taxa de mortalidade e dinâmica de casos internados, *cobertura vacinal da população conforme o Plano Nacional de Imunização, coordenado pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios onde a UFPA possui campus*”.

Art. 4º Fica alterada a redação do inciso II do Art. 4º, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“**Art. 4º** Atividades essenciais, definidas pela Administração Superior ou pelas Direções das Unidades, poderão ser executadas presencialmente em qualquer condição (“bandeira”) vigente, desde que:

I – sejam observadas as medidas de biossegurança, em particular o distanciamento físico, o uso de máscaras e a higienização frequente das mãos;

II – não sejam executadas por pessoas com sintomas da COVID-19 e outros casos previstos na Instrução Normativa nº 109/2020, *com alterações da Instrução Normativa nº 37/2021*”.

Art. 5º Fica inserido o Art. 4º-A, com a seguinte redação:

“**Art. 4-A.** *Servidores(as) pertencentes a grupos já contemplados pelos calendários de vacinação das Secretarias Municipais de Saúde estão aptos(as) a retornar ao trabalho presencial, observados os cuidados recomendados nesta Resolução*”.

Art. 6º Fica alterado o Art 3º, do Anexo I – Diretrizes para a Realização de Atividades Administrativas e Acadêmicas, em seus incisos I e II, os quais passam a vigorar da seguinte forma:

“**Art 3º** Para cada campus da UFPA, o GT da UFPA sobre o novo Coronavírus definirá, periodicamente, uma das seguintes condições (“bandeiras”) relativas às condições para a realização de atividades:

I – **BANDEIRA VERMELHA** (RISCO *MUITO* ALTO - LOCKDOWN): risco elevado de sobrecarga dos serviços de saúde;

II – **BANDEIRA LARANJA** (RISCO *ALTO*): capacidade hospitalar em risco de saturação, com nível alto ou crescente de transmissão viral;

.....”

Art. 7º Fica alterada a redação do Quadro I – Condições Epidemiológicas e Ações Recomendadas, do Anexo I (continuação), o qual passa a vigorar nos termos do Anexo I (continuação) da presente Resolução.

Art. 8º Fica alterada a redação do Anexo I (continuação) – Protocolos de Biossegurança para Uso dos Espaços Institucionais, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

“.....

As orientações apresentadas adiante são válidas tanto para quem ainda não foi acometido pela doença quanto para quem já o foi, *inclusive para aqueles(as) que já foram vacinados(as)*. Foram elaboradas a partir das recomendações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, e têm como referência os conhecimentos científicos *atualizados e* disponíveis acerca da doença e do vírus.

.....”

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSAD, revogadas as medidas em contrário, e terá vigência enquanto persistir a situação de emergência em saúde pública causada pelo novo Coronavírus, conforme definido pelas autoridades sanitárias e ouvido o Grupo de Trabalho da UFPA sobre o novo Coronavírus.

Resolução n. 1.524 – CONSAD, de 15.06.2021.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 15 de junho de 2021.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

R e i t o r

Presidente do Conselho Superior de Administração

ANEXO I (continuação)

Quadro 1: Condições Epidemiológicas e Ações Recomendadas.

AMBIENTES, ATIVIDADES E PROTOCOLOS	VERMELHA	LARANJA	AMARELA	VERDE	AZUL
1) Setores administrativos e locais de atendimento ao público. (Ver Protocolos 1 e 2)	Não autorizado. Exceto para as atividades essenciais.	Acesso restrito aos ambientes onde se desenvolvem atividades essenciais, respeitadas as orientações de biossegurança descritas nos Protocolos 1 e 2.	Permitido o retorno de atividades, respeitadas as orientações de biossegurança descritas nos Protocolos 1 e 2, e considerando a lotação máxima de até 30% do número de servidores(as) que trabalham no mesmo ambiente, por dia, em turnos alternados de revezamento.	Permitido o retorno de todas as atividades, considerando a lotação máxima de 30 a 50% da capacidade do ambiente e o número de servidores(as) que trabalham no mesmo ambiente por dia em turnos alternados de revezamento e respeitando as orientações de biossegurança descritas nos Protocolos 1 e 2.	Retorno das atividades presenciais, respeitando-se os protocolos de biossegurança adotados no período pós-pandêmico.
2) Salas de aulas (ambientes para aulas teóricas). (Ver Protocolos 1, 2 e 3)	Ensino remoto.	Ensino remoto.	Ensino remoto.	Possibilidade (não obrigatoriedade) de aulas, observando-se a limitação de 30% da capacidade do ambiente. Respeitando-se os Protocolos de Biossegurança 1, 2 e 3.	Retorno das atividades acadêmicas presenciais, respeitando-se os protocolos de biossegurança adotados no período pós-pandêmico.
3) Laboratórios e ambientes de aulas práticas. (Ver Protocolos	Não autorizado.	Não autorizado, exceto para uso em atividades de turmas cujos(as) docentes, discentes e técnicos(as) já estejam	Possibilidade (não obrigatoriedade) de atividades práticas presenciais, em até 20% da capacidade do ambiente,	Possibilidade (não obrigatoriedade) de atividades práticas presenciais, considerando a lotação máxima de 30% a	Retorno das atividades acadêmicas presenciais, respeitando-se os

AMBIENTES, ATIVIDADES E PROTOCOLOS	VERMELHA	LARANJA	AMARELA	VERDE	AZUL
1, 2 e 4)		vacinação(as), em até 20% da capacidade do ambiente, respeitando-se as orientações de biossegurança descritas nos Protocolos 1, 2 e 4.	respeitando-se as orientações de biossegurança descritas nos Protocolos 1, 2 e 4.	50% da capacidade do ambiente e respeitando-se as orientações de biossegurança dos Protocolos 1, 2 e 4.	protocolos de biossegurança adotados no período pós-pandêmico.
4) Auditórios e anfiteatros. (Ver Protocolos 1 e 2)	Não autorizado.	Não autorizado.	Acesso restrito a processos seletivos e concursos, obedecendo às orientações de biossegurança conforme Protocolos 1 e 2 e observando a lotação máxima de 30% da capacidade do ambiente.	Acesso permitido, obedecendo às orientações de biossegurança conforme Protocolos 1 e 2, e considerando a lotação máxima de 30 a 50 % da capacidade do ambiente.	Retorno das atividades presenciais, respeitando-se os protocolos de segurança adotados no período pós-pandêmico.
5) Ambientes de pesquisa internos e externos aos <i>campi</i> da UFPA. (Ver Protocolos 1, 2 e 8)	Não autorizado.	Retorno restrito de atividades de pesquisa, desde que o(a) pesquisador(a) responsável apresente justificativa da necessidade das atividades, com a anuência da Direção da Unidade. Os(As) que retornarem deverão observar os cuidados de biossegurança previstos nos Protocolos 1, 2 e 8).	Permissão de retorno de atividades de pesquisa, considerando a lotação máxima de até 30% da capacidade do ambiente, turnos alternados e revezamento, respeitadas as orientações de biossegurança contidas nos Protocolos 1, 2 e 8.	Permissão de retorno das atividades considerando a lotação máxima de 30% a 50% do número de pessoas que trabalham no mesmo ambiente, por dia, em turnos alternados de revezamento, respeitadas as orientações de biossegurança (Protocolos 1, 2 e 4).	Permissão de retorno das atividades presenciais, respeitando-se os protocolos de biossegurança adotados no período pós-pandêmico.
6) Bibliotecas. (Ver Protocolos 2 e 5)	Não autorizado.	Não autorizado.	Acesso restrito com atendimento por agendamento somente para empréstimo e devolução de material didático.	Acesso permitido. Discentes e servidores(as) devem obedecer às orientações de biossegurança. Considerar a lotação máxima de até 30% da	Acesso liberado, respeitando-se o protocolo de segurança elaborado pela

AMBIENTES, ATIVIDADES E PROTOCOLOS	VERMELHA	LARANJA	AMARELA	VERDE	AZUL
			Não é permitido o estudo individual ou em grupo nas dependências das bibliotecas.	capacidade do ambiente. Recomendado o revezamento das pessoas que trabalham no mesmo ambiente, por dia, em turnos alternados.	equipe técnica adotados no período pós-pandêmico.
7) Salas de estudos. (Ver Protocolos 1 e 2)	Funcionamento suspenso.	Funcionamento suspenso.	Funcionamento suspenso.	Acesso restrito. Obedecer às orientações de biossegurança conforme Protocolos 1 e 2, considerando a lotação máxima que varia de 30% a 50% conforme a capacidade do ambiente.	Acesso liberado, respeitando-se os protocolos de biossegurança adotados no período pós-pandêmico.
8) Laboratórios de informática de apoio às atividades de ensino. (Vide protocolos 2 e 4)	Não autorizado.	Não autorizado.	Acesso permitido a discentes e servidores (docentes e técnico- administrativos) que devem obedecer às orientações de biossegurança contidas nos Protocolos 2 e 4. Considerar a lotação máxima de até 20% do número de pessoas que trabalham no mesmo ambiente, por dia, em turnos alternados.	Acesso permitido a discentes e servidores (docentes e técnico- administrativos) que devem obedecer às orientações de biossegurança contidas nos Protocolos 2 e 4. Considerar a lotação máxima de até 30% do número de pessoas que trabalham no mesmo ambiente, por dia, em turnos alternados.	Acesso liberado, respeitando-se os protocolos de biossegurança adotados no período pós-pandêmico.
9) Salas e ambientes compartilhados pelos docentes. (Ver Protocolos 1 e 2)	Não autorizado.	Não autorizado.	Acesso permitido considerando a lotação máxima de 20% da capacidade do ambiente, respeitando as orientações de biossegurança descritas nos Protocolos 1 e 2.	Acesso permitido considerando a lotação máxima de 30% a 50% da capacidade do ambiente, respeitando as orientações de biossegurança descritas nos Protocolos 1, 2.	Acesso liberado, respeitando-se os protocolos de biossegurança adotados no período pós-pandêmico.

AMBIENTES, ATIVIDADES E PROTOCOLOS	VERMELHA	LARANJA	AMARELA	VERDE	AZUL
10) Aulas de campo e visitas técnicas. (Ver Protocolos 1, 2 e 4)	Não autorizado.	Não autorizado.	Aulas permitidas, respeitando-se os Protocolos de Biossegurança 1, 2 e 4 e considerando a lotação máxima de 20% da capacidade do ambiente.	Aulas permitidas, respeitando-se os Protocolos de Biossegurança 1, 2 e 4.	Retorno das atividades acadêmicas, respeitando-se os protocolos de biossegurança adotados no período pós-pandêmico.
11) Banheiros coletivos. (Ver Protocolo 2)	Janelas abertas. Uso obrigatório de máscaras para todos os indivíduos. Lotação reduzida, de forma a garantir o distanciamento social entre usuários. Higienização periódica.	Janelas abertas. Uso obrigatório de máscaras para todos os indivíduos. Lotação reduzida, de forma a garantir o distanciamento social entre usuários. Higienização periódica.	Janelas abertas. Uso obrigatório de máscaras para todos os indivíduos. Lotação reduzida, de forma a garantir o distanciamento social entre usuários. Higienização periódica.	Janelas abertas. Uso obrigatório de máscaras para todos os indivíduos. Lotação reduzida, de forma a garantir o distanciamento social entre usuários. Higienização periódica.	Acesso liberado, respeitando-se os protocolos de segurança adotados no período pós-pandêmico.
12) Transporte em ônibus circular da UFPA. (Ver Protocolos 1 e 6)	Não autorizado.	Não autorizado.	Funcionamento restrito, com lotação máxima de 50% da capacidade de passageiros(as) sentados(as).	Funcionamento permitido, para a capacidade de passageiros(as) sentados(as), respeitando-se os Protocolos de Biossegurança 1 e 6.	Acesso liberado, respeitando-se os protocolos de biossegurança adotados no período pós-pandêmico.
13) Deslocamentos no <i>campus</i> (a pé, de carro, de bicicleta).	Acesso restrito aos(às) servidores(as) (docentes e técnico-administrativos) em trabalhos essenciais e usuários dos serviços em	Acesso restrito aos(às) servidores(as) (docentes e técnico-administrativos) em trabalhos essenciais e usuários dos serviços em funcionamento.	Acesso permitido aos discentes e aos(às) servidores(as) (docentes e técnico-administrativos) que retornaram em turnos alternados de revezamento, e aos usuários dos serviços em funcionamento.	Acesso permitido aos discentes e aos(às) servidores(as) (docentes e técnico-administrativos) que retornaram em turnos alternados de revezamento, e aos usuários dos serviços em funcionamento.	Acesso liberado, respeitando-se os protocolos de biossegurança, adotados no período pós-pandêmico.

AMBIENTES, ATIVIDADES E PROTOCOLOS	VERMELHA	LARANJA	AMARELA	VERDE	AZUL
	funcionamento.				
14) Lazer nas áreas abertas.	Não autorizado.	Não autorizado.	Não autorizado.	Acesso restrito e com proibição de jogos esportivos de contato, atividades de recreação e confraternização. Seguir Protocolo 1 de biossegurança.	Acesso liberado, respeitando-se os protocolos de biossegurança, adotados no período pós-pandêmico.
15) Quadras poliesportivas, Ginásios e Parque Aquático.	Não autorizado.	Não autorizado.	Não autorizado. Acesso restrito às atividades acadêmicas dos Cursos de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Obedecer às orientações de biossegurança contidas nos Protocolos 1 e 2 e respeitar a lotação máxima de 20% da capacidade do ambiente.	Acesso permitido às atividades acadêmicas dos Cursos de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Obedecer às orientações de biossegurança contidas nos Protocolos 1 e 2 e respeitar a lotação máxima de 30% a 50% da capacidade do ambiente.	Acesso liberado, respeitando-se os protocolos de biossegurança, adotados no período pós-pandêmico.
16) Atendimentos na área da Saúde humana e animal (unidades não hospitalares ambulatoriais, laboratórios etc).	Atividades ambulatoriais não essenciais suspensas. Atendimento remoto.	Atividades ambulatoriais não essenciais suspensas. Atendimento remoto.	Atendimento restrito devendo obedecer aos Protocolos de Biossegurança 1, 2 e 8. Observar a lotação máxima de até 20% da capacidade do ambiente. Adotar revezamento	Atendimento restrito devendo obedecer aos Protocolos de Biossegurança 1, 2 e 8. Observar a lotação máxima de 30 a 50% da capacidade do ambiente. Adotar revezamento entre	Atendimento liberado, respeitando-se os protocolos de biossegurança adotados no período pós-pandêmico.

AMBIENTES, ATIVIDADES E PROTOCOLOS	VERMELHA	LARANJA	AMARELA	VERDE	AZUL
			entre os servidores que trabalham no mesmo ambiente, por dia, em turnos alternados.	os servidores que trabalham no mesmo ambiente, por dia, em turnos alternados.	
17) Divisão de Guarda e Vigilância.	Funcionamento liberado, respeitando-se os Protocolos de Biossegurança 1 e 2.	Funcionamento liberado, respeitando-se os Protocolos de Biossegurança 1 e 2.	Funcionamento liberado, respeitando-se os Protocolos de Biossegurança 1 e 2.	Funcionamento liberado, respeitando-se os Protocolos de Biossegurança 1 e 2.	Atendimento liberado, respeitando-se os protocolos de biossegurança, adotados no período pós-pandêmico.
18) Atividades de fiscalização de obras. (Ver Protocolos 1 e 2)	Fiscalização liberada apenas para obras definidas como essenciais pela Administração Superior. Respeitar as orientações de biossegurança definidas nos Protocolos 1 e 2.	Fiscalização liberada apenas para obras definidas como essenciais pela Administração Superior. Respeitar as orientações de biossegurança definidas nos Protocolos 1 e 2.	Fiscalização liberada apenas para obras definidas como prioritárias pela Administração Superior. Respeitar as orientações de biossegurança definidas nos Protocolos 1 e 2.	Fiscalização liberada para obras em andamento. Respeitar as orientações de biossegurança definidas nos Protocolos 1 e 2.	Fiscalização liberada para obras em andamento, respeitando-se os protocolos de segurança adotados no período pós-pandêmico.
19) Restaurante Universitário, Cantinas e Lanchonetes (Ver Protocolo 7)	Não autorizado	Não autorizado	Funcionamento restrito de Cantinas e Lanchonetes. Devendo obedecer às orientações de biossegurança, conforme Protocolo 7 deste documento e normas municipais e estaduais. Respeitar a	Funcionamento liberado de Cantinas, Lanchonetes e do Restaurante Universitário. Devendo obedecer às orientações de biossegurança, conforme Protocolo 7 deste documento e	Acesso liberado, respeitando-se os protocolos de biossegurança adotados no período pós-pandêmico.

AMBIENTES, ATIVIDADES E PROTOCOLOS	VERMELHA	LARANJA	AMARELA	VERDE	AZUL
			lotação máxima de 30% da capacidade do ambiente.	normas municipais e estaduais. Respeitar a lotação máxima de 40% da capacidade do ambiente.	

